



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Lei n.º 2.686, de 14 de março de 2023.

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar parceria por Termo de Fomento, com a Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – Hospital de Base, e dá outras providências.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cedral aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a celebrar parceria na forma da Lei Federal 13.019/2014, com a “Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME”, inscrita no CNPJ n.º 60.003.761/0001-29, para promover a segurança e a qualidade da assistência prestada às crianças e adolescentes com câncer, bem como garantir a sustentabilidade do Centro Oncológico Pediátrico do Hospital da Criança e Maternidade de São José do Rio Preto, disponibilizando modernos equipamentos e novas terapêuticas e, principalmente, beneficiando todos os pacientes infanto-juvenis que necessitem de atendimento especializado em nossa Unidade de Saúde.

Parágrafo Único -A parceria à que se refere o caput deste artigo terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda o limite imposto por lei.

Art. 2.º - Aplica-se as parcerias autorizadas por esta lei, o prazo previsto no § 1.º do art. 88 da lei 13.019/2014.

Art. 3.º - Os recursos a serem repassados na forma desta lei deverão cobrir despesas a fim de promover a prestação de serviços de intervenção direta junto a paciente oncológico, e o valor previsto é de R\$1.129.732,49 (um milhão, cento e vinte e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Art. 4.º - Aplica-se de forma subsidiária os dispostos no § 4.º do art. 32 e no art. 40 da lei 13.019/2014.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do Exercício de 2023, sob a classificação: 270 – 3.3.50.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 500.038 – recurso de doações – FMDCA.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 14 de março de 2023; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Luis Henrique Garcia
Secretário

Fone: (17) 3266-9600

1